LEI N.º 1.536/2013

EM, 22 DEZEMBRO 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios alimentação, transporte e moradia para atendimento específico do Programa Governamental "Mais Médicos", estabelecido pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, e dá outras providências.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho - Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios alimentação e moradia, para os médicos credenciado pelo Governo Federal, para atuar no âmbito Municipal, em atendimento específico ao Programa "Mais Médicos", estabelecido pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação, para cada médico (a) devidamente credenciado no Projeto "Mais Médicos", fica estabelecido às cifras de até R$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais mensais e o auxílio moradia/transporte às cifras de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, enquanto durar o vínculo do profissional médico com o Município, ou enquanto perdurar o Programa.

Art. 3º. O Município suportará as despesas com os auxílios alimentação e moradia das suas fontes de recursos, oriundas do orçamento fiscal para 2013 e vindouros, e se necessário poderá abrir crédito especial, para atender a demanda, nos termos do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como definir regras e regulamentos a serem estabelecidas por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º Dezembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.